

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0027112/2025-35

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		2100.01.0027112/2025-35	NAR de Caxambu
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: DANIEL ARANTES BRAZ		CPF/CNPJ: 027.460.116-89	
ENDEREÇO: RUA MEM DE SÁ - 127 - BLOCO 02 - APTO 701		BAIRRO: ICARÁ	
MUNICÍPIO: NITEROI	UF: RJ	CEP: 24.220-260	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: DANIEL ARANTES BRAZ		CPF/CNPJ: 027.460.116-89	
ENDEREÇO: RUA MEM DE SÁ - 127 - BLOCO 02 - APTO 701		BAIRRO: ICARÁ	
MUNICÍPIO: NITEROI	UF: RJ	CEP: 24.220-260	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
DENOMINAÇÃO: ESTAÇÃO ANGAÍ		Área Total (ha): 125,1096	
Registro nº 14.210		MUNICÍPIO/UF: AIURUOCA/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3101201-14D11308319D40B78BD2CE2791F434C9			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un

Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0815	ha
--	--------	----

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Acesso/Travessia	0,0815

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Não se aplica	0,0815	Não se aplica	Não se aplica	0,0815

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
*****	*****	*****	*****

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Cid Furtado Pereira - MASP: 1.159.074-2
 Data da Vistoria: 25/08/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 18/03/2026 Data Validade: 10/03/2029	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i> Doc. SEI 125517183
--	---

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	541.985	7.576.067

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Medidas Mitigadoras:

Intervir na APP somente na extensão autorizada;

Realizar a retirada de terra em áreas de empréstimo localizadas fora da APP;

Controlar processos erosivos nas possíveis áreas de empréstimo, através da adoção de práticas conservacionistas do solo e alteração consciente do perfil do solo;

Controlar processos erosivos nas áreas de intervenção, através da adoção de práticas conservacionistas do solo e alteração consciente do perfil do solo, assim como realizar “cortes de água”, evitando possíveis desbarrancamentos nas cabeceiras do acesso;

Com a abertura de parte da estrada em APP, se porventura gerar taludes, necessário se faz a revegetação dos mesmos

Medidas Compensatórias:

Como medida de compensação à intervenção ambiental, é proposto a reconstituição/recomposição de uma área de **0,0973 ha** de área de preservação permanente desprovida de vegetação nativa no interior da propriedade, com plantio de **109 mudas** de espécies florestais nativas ocorrentes da fisionomia de Floresta Estacional Semi-decidual e espécies frutíferas silvestres.

A área proposta está localizada no interior da propriedade desprovida de cobertura vegetal nativa, com cronograma constante no PTRF, - Doc. SEI 119330753, de forma a permitir a formação de corredores ecológicos, uma vez que a área proposta à recomposição/recuperação encontra-se limítrofe a outras áreas de vegetação nativa em APP, bem como preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora e proteção do solo.

A área a ser reconstituída está localizada em área de preservação permanente antropizada e identificada conforme memorial descritivo.

Coordenadas UTM – WGS 84	
542.144,49	7.576.099,59
542.097,73	7.576.059,33
542.093,88	7.576.080,66
542.128,34	7.576.109,21

12. OBSERVAÇÃO**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório do cumprimento da compensação após a implantação do PTRF, indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Conforme cronograma do projeto apenso ao processo SEI
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação da recuperação da área. Informar quais os tratos silviculturais já foram adotados no período e se necessário intervenção na metodologia de plantio.	Conforme cronograma do projeto apenso ao processo SEI

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 18/03/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135672869** e o código CRC **7BCFFA55**.
